

sob o nº 01699.000.025/2026, que noticia supostas irregularidades no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quipapá (Edital nº 001/2025) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), especificamente na USF Iracema de Barros Lira.

Segundo consta nos documentos, o noticiante alega que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional (IGEDUC) teria alterado o critério de desempate estabelecido no edital — substituindo a maior nota em "conhecimentos gerais" por "conhecimentos específicos" no resultado final — sem a devida publicação de retificação oficial.

Tal mudança teria beneficiado candidata com supostos vínculos políticos na prefeitura, a qual ascendeu da 10ª para a 2ª posição após a avaliação de títulos.

Adicionalmente, questiona-se a validade dos certificados apresentados pela referida candidata e a eliminação do noticiante sob o fundamento de não residência na área de atuação, fato que este contesta.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente intervenção ministerial fundamenta-se, primordialmente, no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, que incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos. No plano internacional, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), incorporada ao ordenamento pátrio, reforça o compromisso com a integridade administrativa e a transparência nos atos públicos.

No plano legal, a conduta descrita tangencia os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, previstos na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). O concurso público, regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não admite alteração de regras de desempate "ex post facto" sem a publicidade e motivação adequadas, sob pena de nulidade por violação à isonomia.

Quanto ao rito, a Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 define a Notícia de Fato como o instrumento de recepção de demandas, servindo de base para a verificação inicial da verossimilhança das alegações. Diante dos indícios de irregularidade na classificação e na avaliação de títulos, imperiosa é a atuação desta Promotoria de Justiça para garantir a lisura do certame e a proteção do interesse público.

III. DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, com fulcro na Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, determino:

I. O registro e a autuação da presente demanda como Notícia de Fato, com fulcro no art. 1º da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

II. Oficie-se ao Prefeito Municipal de Quipapá e ao representante legal do IGEDUC para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem esclarecimentos sobre:

- a) a fundamentação para a aplicação do critério de desempate utilizado no resultado final;
- b) a existência de retificação oficial do edital quanto a este ponto;
- c) a documentação que lastreou a pontuação de títulos da candidata mencionada na denúncia; e
- d) os motivos fáticos e jurídicos da eliminação do noticiante quanto ao requisito de residência;

III. Requeira-se à Prefeitura de Quipapá o envio de cópia

integral do edital e do espelho de notas/títulos dos candidatos classificados para a USF Iracema de Barros Lira;

IV. Cientifique-se o noticiante acerca da instauração deste procedimento e das diligências iniciais, informando-lhe que poderá colacionar novos documentos, caso possua.

Quipapá, 11 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011.2026.DEMPLA.PE.0003.MPPE Recife, 20 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011.2026.DEMPLA.PE.0003.MPPE

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa que preste o serviço de fornecimento de CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA SERVIDORES E MEMBROS - com porte de arma, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA ABERTURA: 08/04/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 08/04/2026, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 08/04/2026, às 09h10; Início da Disputa: 08/04/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$45.428,76 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 20 de março de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/MPPE

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES DIRETAS - DEMCD

PORTARIA Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 0009.2026.DEMCD.IN.0004.MPPE Recife, 20 de março de 2026

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 0009.2026.DEMCD.IN.0004.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0009.2026.DEMCD.IN.0004.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a aquisição da assinatura online da Revista Magister Net e da Plataforma Biblioteca Digital Lex, ambas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janalina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000